

PODER EXECUTIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 410027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM EM CORRIDAS DE RUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE SEUS CAMPEONATOS, PROJETOS E DE SUAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CNPJ Nº 08.144.784/0001-33, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito. **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22****8, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025**, homologado em 30 de abril de 2025, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM EM CORRIDAS DE RUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE SEUS CAMPEONATOS, PROJETOS E DE SUAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO (RN CRONO)						
CNPJ: 27.789.883/0001-17						
ENDEREÇO: RUA DO CARBONO, Nº 30, LAGOA NOVA, NATAL/RN						
ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)



1	0042211 - Serviço de cronometragem eletrônica (apuração e classificação)		UND	4,000000	2.100,000	8.400,00
2	0042212 - Números de peito padrão		UND	1600,000000	3,000	4.800,00
3	0042213 - Chip eletrônico		UND	1600,000000	2,500	4.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						17.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 30 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO (RN CRONO)

CNPJ/MF nº 27.789.883/0001-17

PROMITENTE CONTRATADO

